

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

ATO REGULAMENTAR Nº 31, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE NORMAS PARA O GEOREFERENCIAMENTO DE ITINERÁRIO E PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (PEDs) DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – RMBH.

O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP,

No uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007,

Considerando a necessidade de georreferenciar os itinerários e os PEDs das linhas de ônibus do serviço de transporte público coletivo de passageiros da RMBH,

RESOLVE:

Art. 1º Para toda alteração de itinerário, ponto de controle, ponto de embarque e desembarque e atendimento complementar, a empresa delegatária do serviço deverá realizar o cadastramento georreferenciado dos novos serviços utilizando aparelho GPS Garmim ou similar, sendo que os dados obtidos devem ser tratados em software apropriado.

Art. 2º Somente serão aceitas as solicitações de alteração de itinerário, ponto de controle, ponto de embarque e desembarque e atendimento complementar com a apresentação dos seguintes produtos à SETOP:

- a) Descrição do novo itinerário;
- b) Arquivo no formato shapefile (arquivo de linhas) dos novos trechos do itinerário, contendo a informação do número, do nome da linha e do sentido do trajeto;
- c) Arquivo no formato shapefile (arquivo de pontos) dos novos PEDs, contendo a informação do número, do nome da linha e do sentido do trajeto;
- d) 3 fotografias de cada novo PED, devendo ser uma de frente ao PED e outras duas de cada lateral do PED, sendo que em todas elas devem constar parte da rua, a calçada e o abrigo (se houver). As fotografias devem ser identificadas com a mesma numeração dada ao arquivo de pontos.

Art. 3º Este Ato Regulamentar entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2012.